

REVISÃO DA RESOLUÇÃO

CONAMA 420 / 2009

# REVISÃO DA RESOLUÇÃO



15 anos da publicação da norma



Atualização de conceitos



Inclusão de matrizes



Procedimentos, fluxos e guias

# CONTAMINAÇÃO

XIX – Contaminação: presença de agente(s) estressor(es) no ar, água ou solo **decorrente de atividades antrópicas** e em concentrações tais que **restringam a utilização do recurso ambiental para os usos atual ou pretendido**, definidas com base em avaliação de **risco ecológico e/ou à saúde humana**;



# CAUSAS POSSÍVEIS



Intencional



Acidental (acidentes rodoviários, ferroviários....)



Provenientes de atividades



Eventos naturais

NÃO SE APLICA AS DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO PROPOSTO NA 420 EM TODAS AS CAUSAS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO.



# ESCOPO

A estrutura proposta para o gerenciamento de áreas contaminadas **não se aplica** a necessariamente áreas atingidas:

exclusivamente por fontes de contaminação externa, difusas;

por fontes de contaminação natural;

Os critérios e procedimentos estabelecidos na resolução **não se aplicam**:

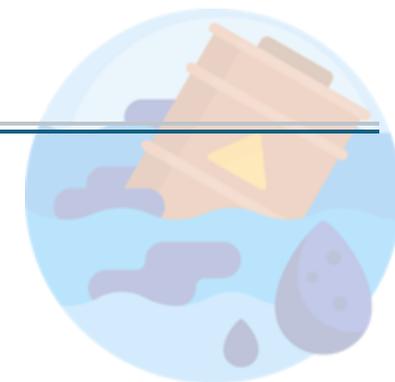
a substâncias radioativas;

a áreas e solos submersos no meio aquático marinho ou estuarino.

A estrutura proposta para o gerenciamento de áreas contaminadas pode ser ajustada e avaliada pelo órgão ambiental:

eventos de grande proporção/ contaminação ambiental;

agentes estressores biológicos/ físicos.



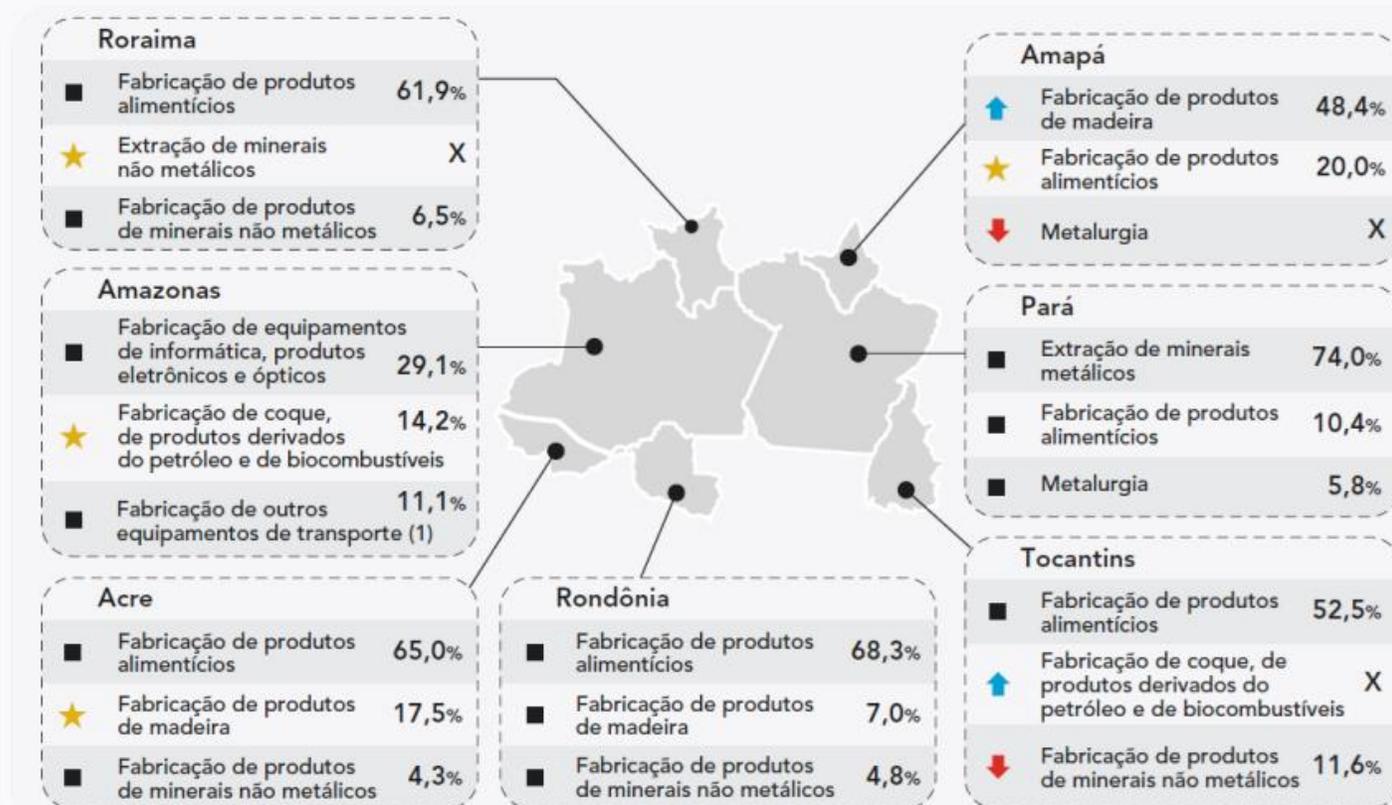
# CONTAMINAÇÃO PROVENIENTE DE ATIVIDADES

➤ Norma de abrangência nacional;



# Participação no VTI das três principais atividades para cada UF da Região Norte (%) – 2022 (VTI: Valor da Transformação Industrial)

Norte



Legenda

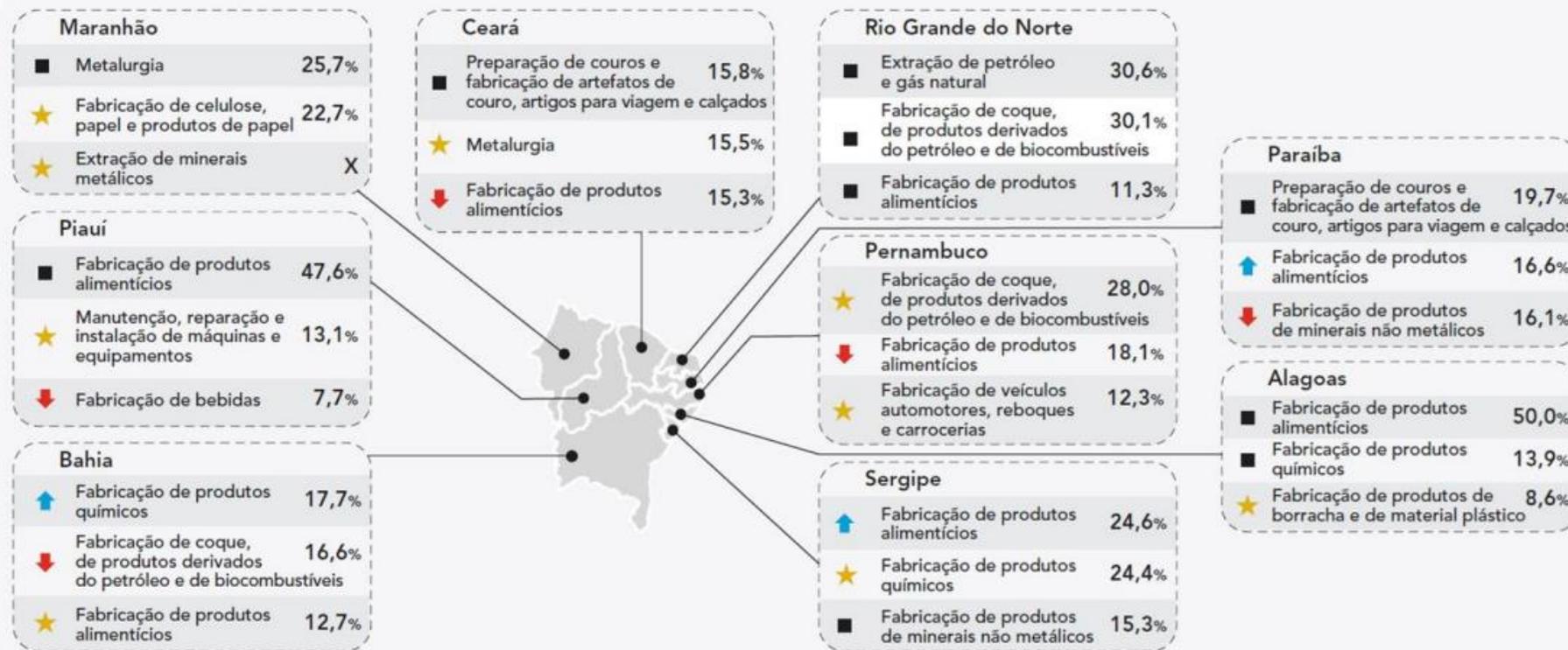
Unidade da Federação		Movimentação entre 2013 e 2022	
1ª atividade	%	↑ Subiu	
2ª atividade	%	■ Não mudou	
3ª atividade	%	↓ Desceu	
		★ Entrou	



Diferentes realidades

# Participação no VTI das três principais atividades para cada UF da Região Nordeste (%) – 2022

Nordeste



Legenda

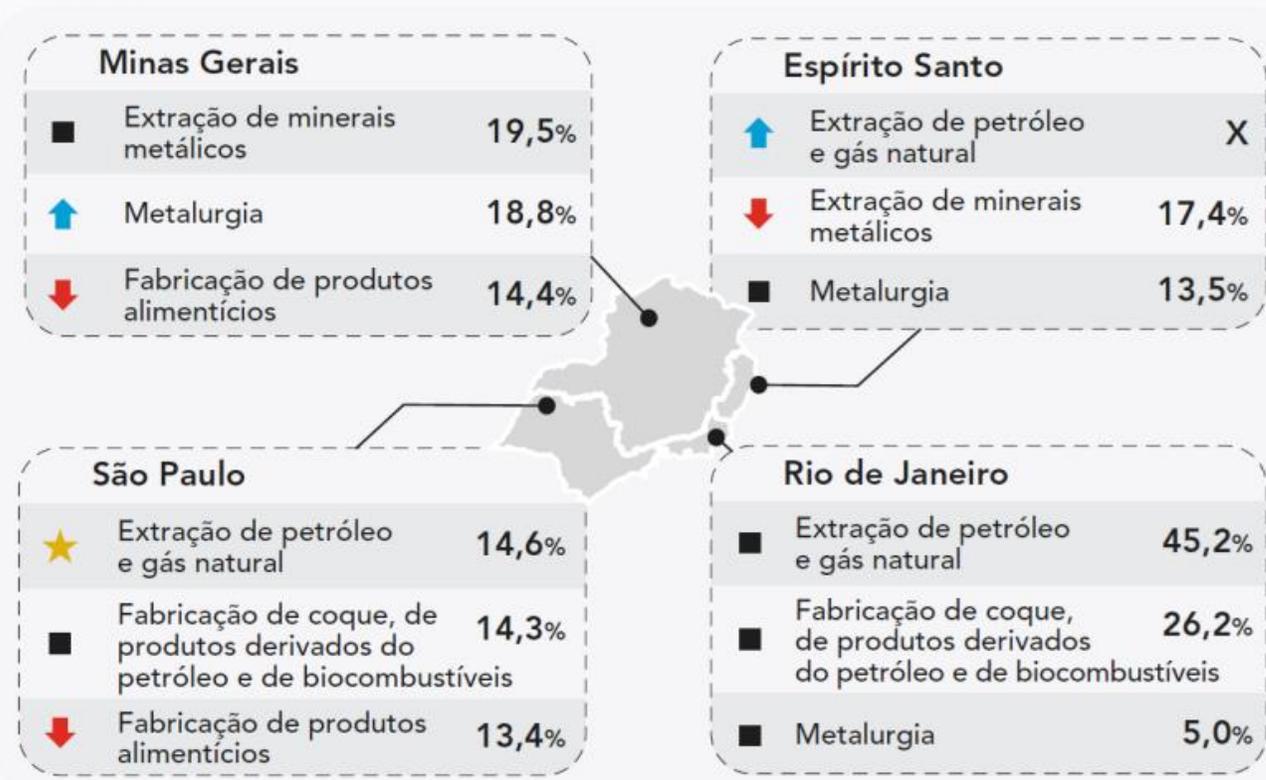
Unidade da Federação		Movimentação entre 2013 e 2022	
1ª atividade	%	▲ Subiu	■ Não mudou
2ª atividade	%	▼ Desceu	★ Entrou
3ª atividade	%		



## Diferentes realidades

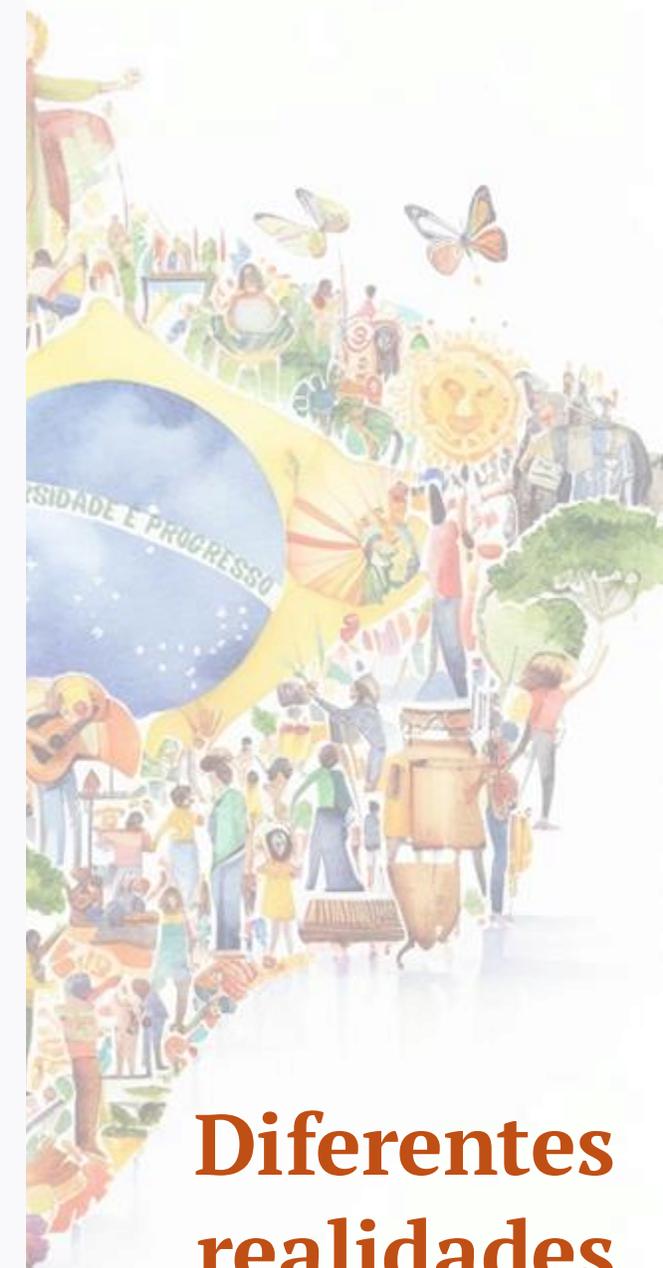
# Participação no VTI das três principais atividades para cada UF da Região Sudeste (%) – 2022

## Sudeste



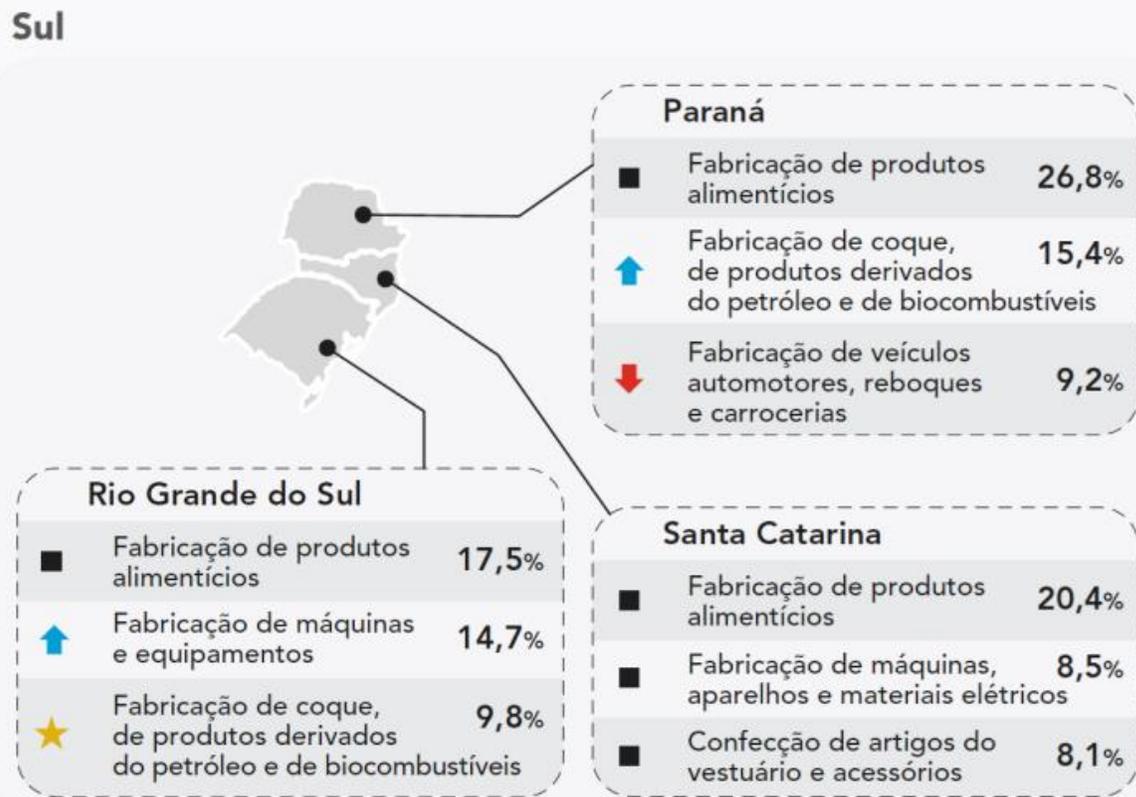
### Legenda

Unidade da Federação		Movimentação entre 2013 e 2022	
1ª atividade	%	▲ Subiu	
2ª atividade	%	■ Não mudou	
3ª atividade	%	▼ Desceu	
		★ Entrou	



**Diferentes realidades**

# Participação no VTI das três principais atividades para cada UF da Região Sul (%) – 2022



## Legenda

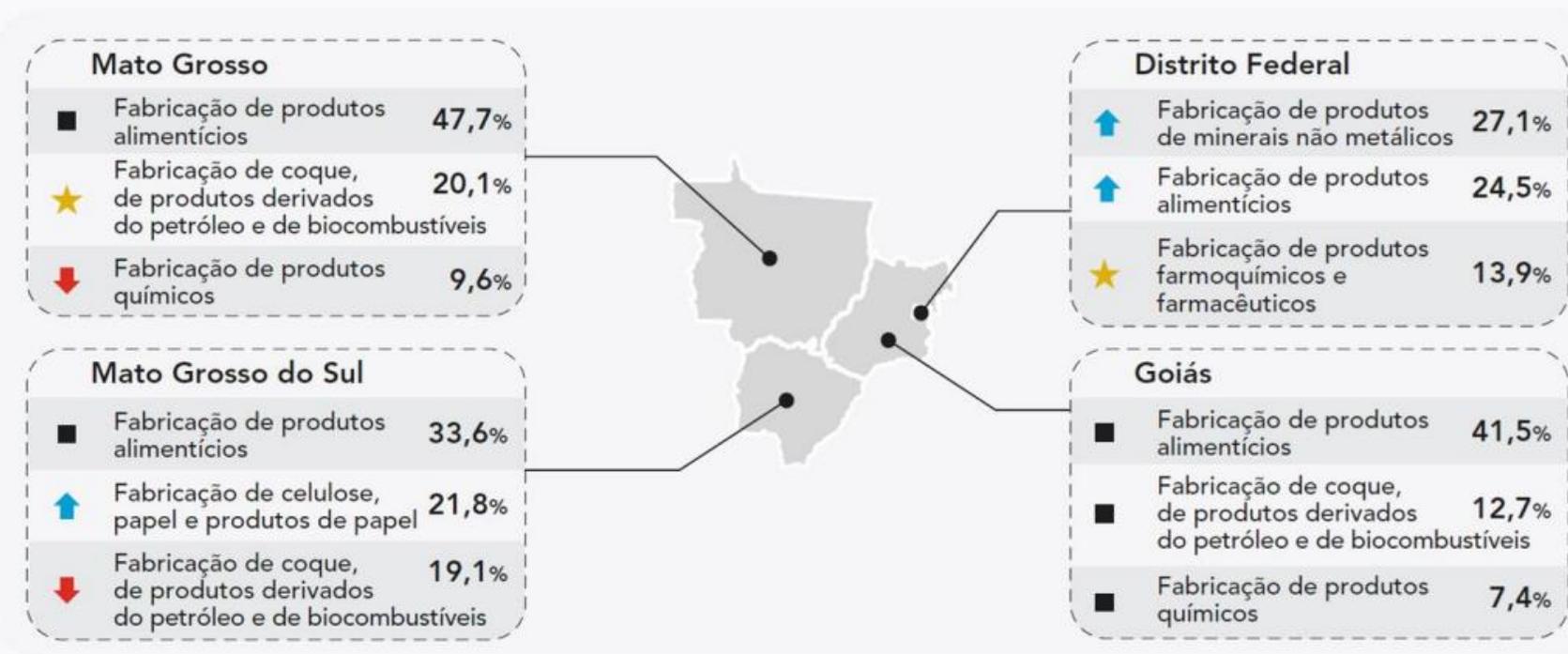
Unidade da Federação		Movimentação entre 2013 e 2022	
1ª atividade	%	↑ Subiu	
2ª atividade	%	■ Não mudou	
3ª atividade	%	↓ Desceu	
		★ Entrou	



**Diferentes  
realidades**

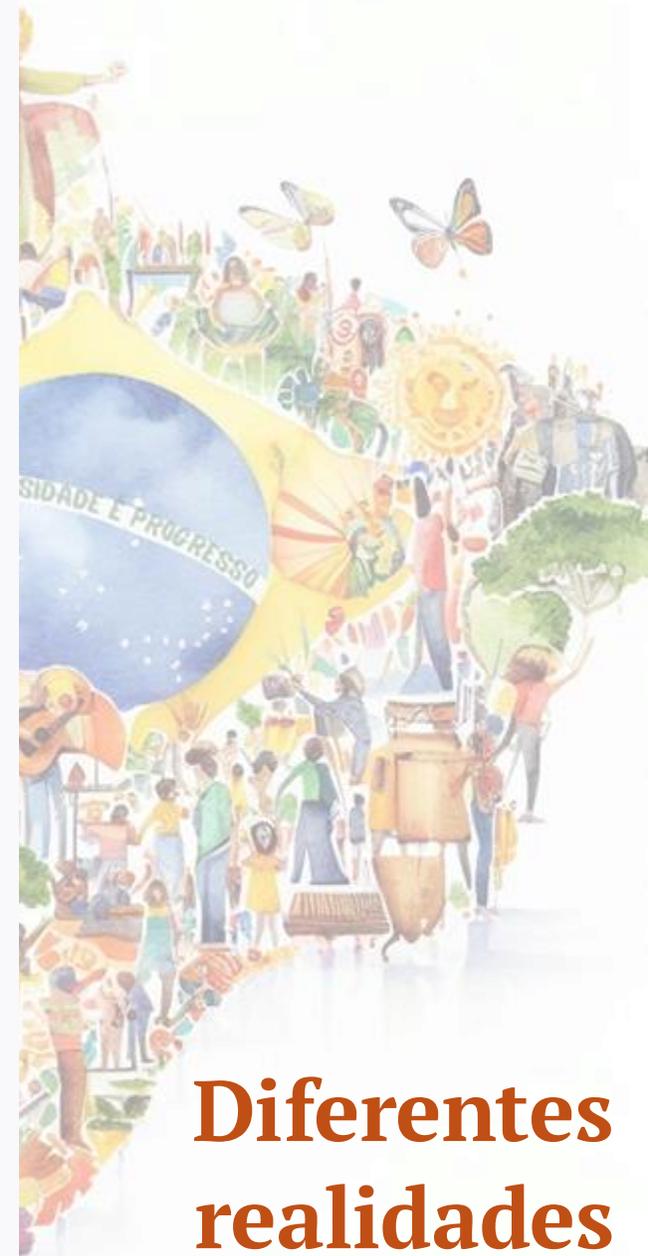
# Participação no VTI das três principais atividades para cada UF da Região Centro-Oeste (%) – 2022

## Centro-Oeste



### Legenda

Unidade da Federação	Movimentação entre 2013 e 2022
1ª atividade	Subiu
2ª atividade	Não mudou
3ª atividade	Desceu
	Entrou



**Diferentes  
realidades**

# INCLUSÃO DE MATRIZES

Art. 4º Os critérios para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas abrangem **solo, subsolo, sedimento, águas superficiais e subterrâneas**, com todos seus componentes sólidos, líquidos e gasosos.

Para efeitos de gerenciamento de áreas contaminadas, serão considerados **os corpos hídricos superficiais existentes na área de influência direta**.



# PROPOSTA

## agente estressor:

qualquer agente físico, químico ou biológico que potencialmente possa causar efeito adverso ao meio ambiente ou à saúde humana

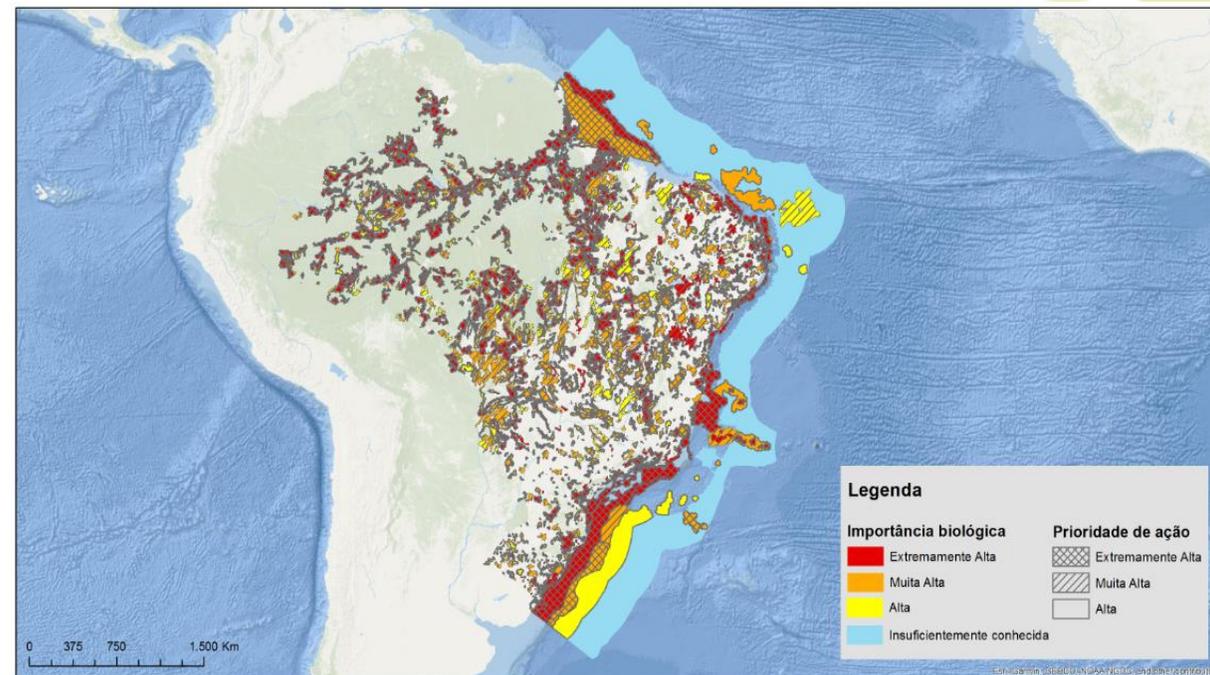
- A nova definição permite abranger, a **critério do órgão ambiental competente**, estressores físicos e biológicos.
- Harmonização com a terminologia utilizada pela Cetesb na Norma Técnica P4.001.
- Incorporação da terminologia utilizada pelo Governo do Canadá, Agência de Proteção Ambiental Americana.

# AVALIAÇÃO DE RISCO ECOLÓGICO

# AValiação de Risco Ecológico

## ÁREA DE INVESTIGAÇÃO ESTÁ INSERIDA TOTAL OU PARCIALMENTE:

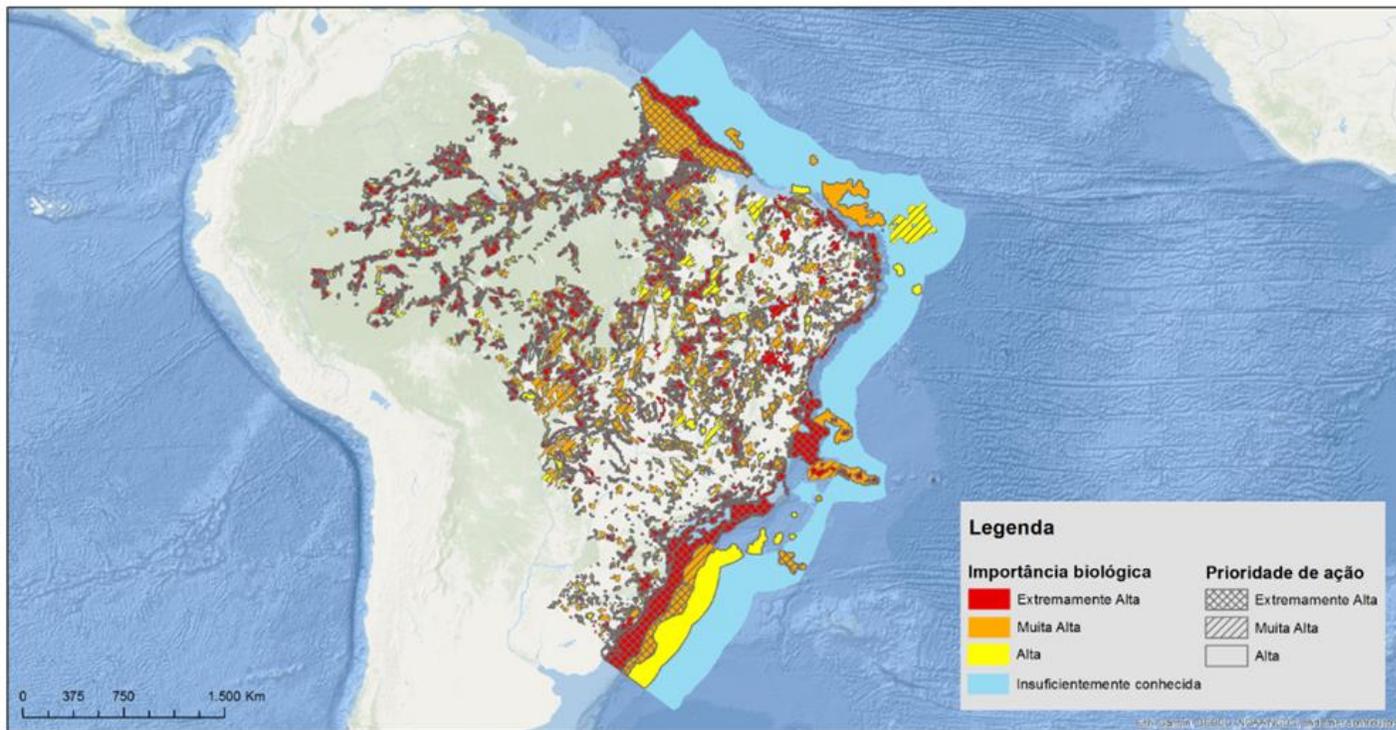
- UC de Proteção Integral;
- Área de Preservação Permanente (APP);
- Território Quilombola e/ou Indígena (TQ/TI);
- Área Prioritária para conservação da Biodiversidade (não localizada em área urbana)



PORTARIA Nº 463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

# AVALIAÇÃO DE RISCO ECOLÓGICO

- Área Prioritária para conservação da Biodiversidade (não localizada em área urbana)

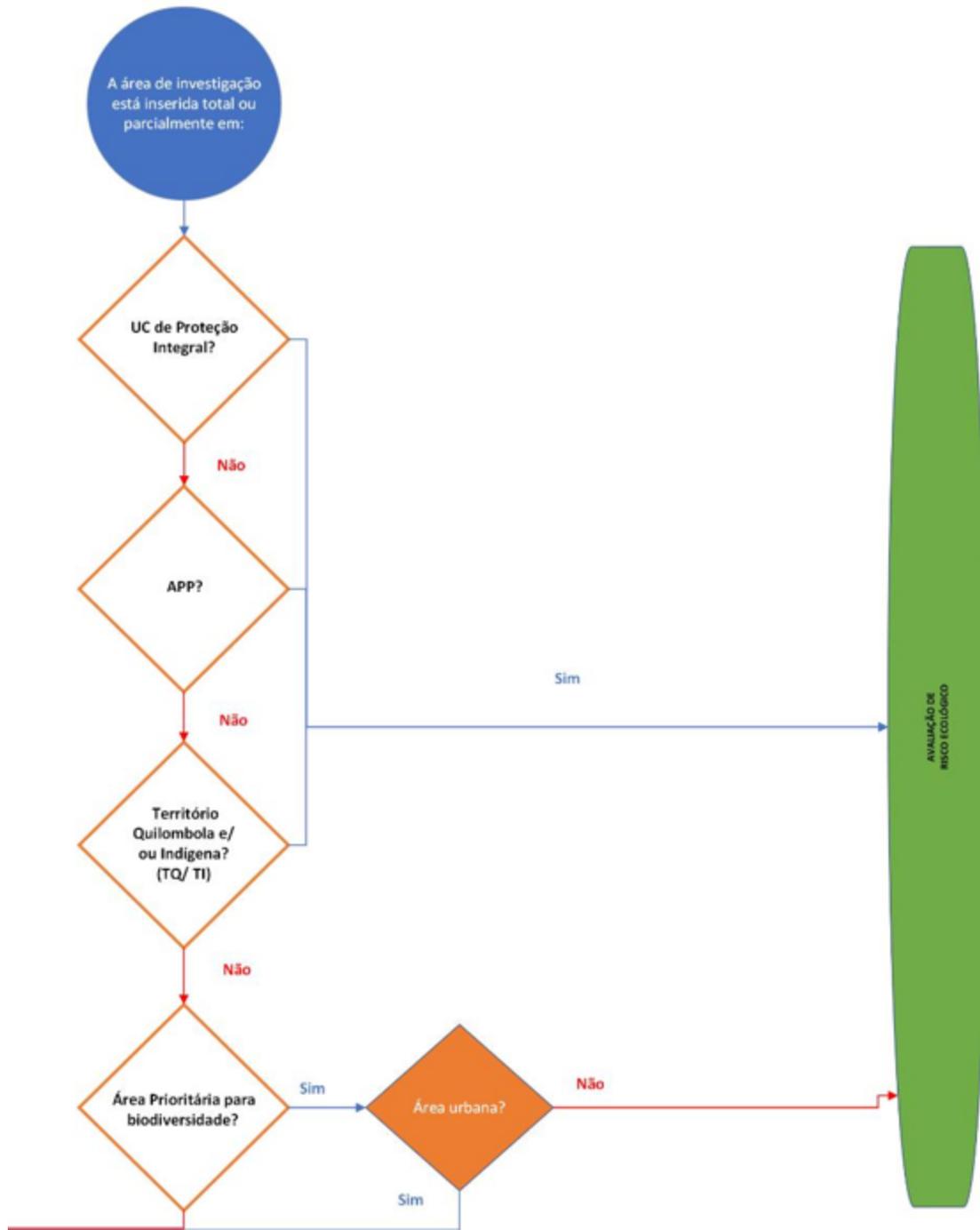


PORTARIA Nº 463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

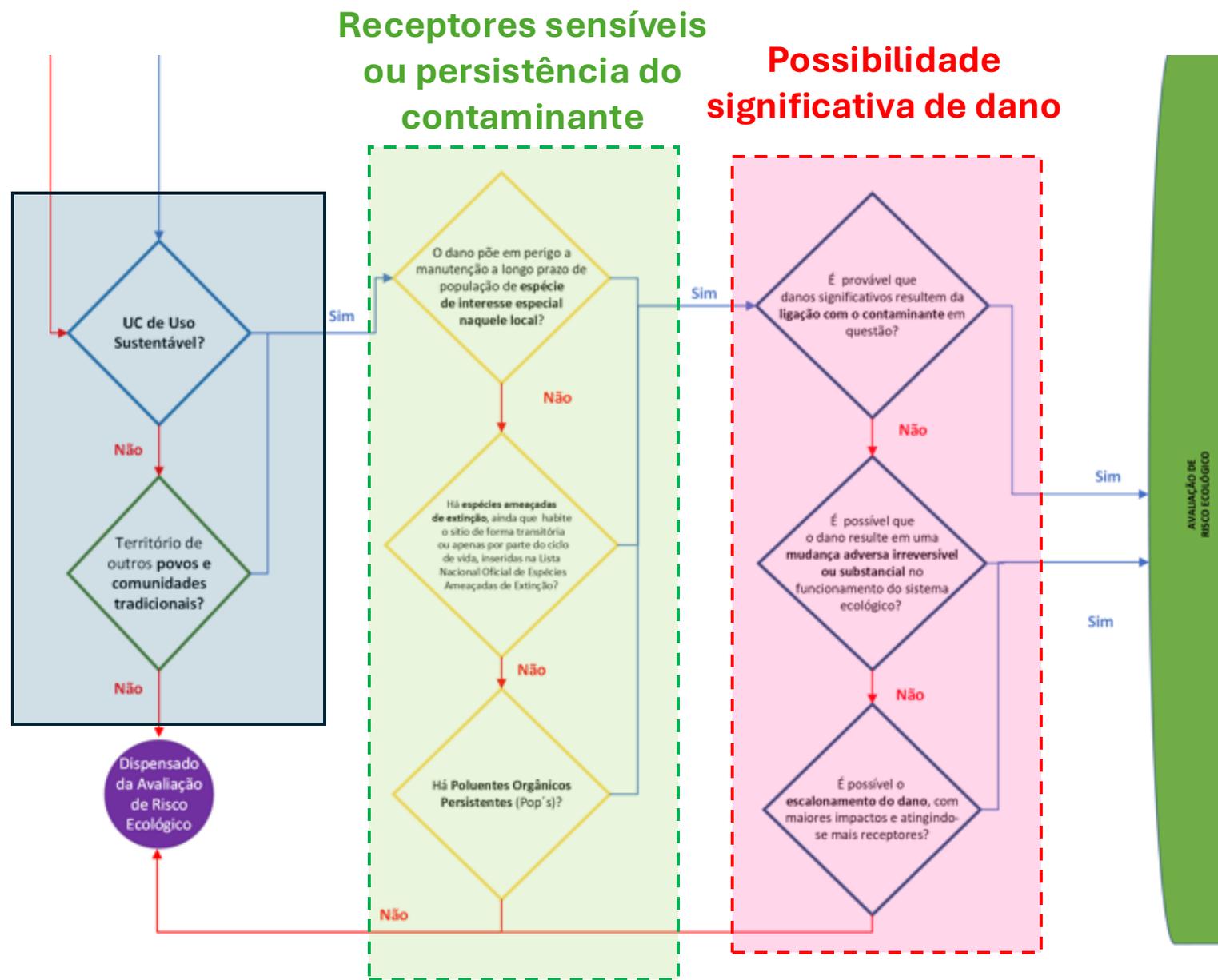
- Ocorrência dos alvos de conservação nas unidades de planejamento;
- Metas de conservação de cada alvo; e
- Custo de conservação das unidades de planejamento.

- Espécies endêmicas;
- Espécies ameaçadas;
- Espécies ou ambientes com distribuição restrita;
- Espécies ou ambientes com funções ecológicas importantes.

# PROPOSTA DE FLUXO



# EM ÁREA URBANA AVALIAR:



# VALOR ORIENTADOR

- **Concentração de determinada substância acima da qual existem riscos potenciais, diretos ou indiretos, à saúde humana ou ao meio ambiente.**

MATRIZES

SOLO

ÁGUA SUBTERRÂNEA

ÁGUA SUPERFICIAL

SEDIMENTO

INTEGRAÇÃO COM OUTRAS  
LEGISLAÇÕES

*Portaria GM/MS nº 888, 4 de maio de 2021*

*Resolução Conama nº 357, de 2005*

*Resolução Conama nº 454, de 2012*

# LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRIORITÁRIAS

## LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRIORITÁRIAS

Participação das instituições de pesquisa e universidades para elaboração dos VORs.

NACIONAL

REGIONAL

- ANEXO DA CONAMA

- Ocorrem naturalmente no meio ambiente e variam de acordo com a região geográfica;
- Alterações no meio (pH, conteúdo de matéria orgânica entre outros) afetam a disponibilidade.

**OBRIGADO  
PELA  
ATENÇÃO!**



**35 ANOS**

**Contatos :**

[cicam.sede@ibama.gov.br](mailto:cicam.sede@ibama.gov.br)

[cgqua.sede@ibama.gov.br](mailto:cgqua.sede@ibama.gov.br)

[diqua.sede@ibama.gov.br](mailto:diqua.sede@ibama.gov.br)

